

Carta das Organizações da Sociedade Civil aos membros do Fórum de Bens de Consumo – Coalizão de Ação Positiva da Floresta (CGF-FPC) e aos comerciantes de soja sobre a abordagem de risco “negligenciável” de suas Diretrizes

18 de abril de 2024

Contexto

Soja, gado e óleo de palma são as três principais *commodities* que impulsionam as emissões de gases de efeito estufa (GEE) no setor de alimentos, o que [contribui para um terço do total de emissões líquidas antropogênicas de GEE](#). Juntas, essas três *commodities* são responsáveis por entre um quarto e mais da metade de todas as emissões de conversão de terras agrícolas. Eliminar o desmatamento dessas cadeias de suprimentos, inclusive em âmbito global, é, portanto, urgente e crucial para reduzir as emissões de GEE do setor de alimentos em mais de 80% até 2050, para um futuro de 1,5°C.

A soja é considerada um dos principais fatores de conversão de ecossistemas naturais, o que traz sérias consequências em termos de mudanças climáticas por meio das emissões de carbono, mas também em termos de perdas de biodiversidade, violações de direitos humanos e disponibilidade de água. Mais de [150 milhões de toneladas de soja](#) foram produzidas na safra de 2022/23 no Brasil, maior produtor mundial, com cerca de 40% da produção global de soja. Por essas razões, é crucial apoiar a cadeia de fornecimento de soja 100% livre de desmatamento (DCF) no Brasil e no mundo.

Nós, organizações da sociedade civil signatárias desta carta, temos sérias preocupações com relação a alguns elementos do documento [Guidance on the Forest Positive Soy Roadmap do CGF-FPC](#) (em tradução literal, *Diretriz sobre o Roteiro de Soja Positiva Florestal*). Esta diretriz considera que os volumes de soja provenientes de empresas de áreas classificadas como de risco “negligenciável” deveriam ser considerados livres de desmatamento (DCF), sem a necessidade de rastreabilidade no nível da fazenda.

O critério proposto para risco “negligenciável” é a proporção de desmatamento anual associado à expansão da soja de determinadas áreas exploradas, em comparação com o desmatamento anual associado à expansão da soja globalmente ou no território nacional. Quando essa proporção permanece abaixo de um limite específico, o desmatamento nessas áreas é considerado “negligenciável”. Isso significa que algum nível de desmatamento de ecossistemas intocados ainda seria tolerado em volumes de soja rotulados como livre de desmatamento (DCF). Isso também significa que, em teoria, à medida

que o desmatamento total aumenta, a área absoluta de destruição abaixo do limiar de risco “negligenciável” também pode aumentar em proporção. Essa abordagem também ignora enormes riscos relacionados a violações de direitos humanos e extinção de espécies. Por fim, pode induzir ainda mais a segregação espacial permanente da cadeia de suprimentos para proporcionar uma bifurcação de mercado¹, banindo muitos produtores responsáveis em regiões com taxas mais altas de desmatamento do acesso a mercados mais responsáveis e lucrativos.

Esta abordagem proposta não é compatível com o requisito do Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR) de recolher as coordenadas geográficas dos terrenos de origem dos produtos, que é um requisito universal e independente de qualquer benchmarking de risco. É altamente lamentável que o grupo CGF-FPC esteja apoiando uma abordagem que é inconsistente e corre o risco de minar a robustez da Regulação Europeia sobre Desmatamento, quando a maioria das empresas se prepara para entrar em conformidade com a mesma.

Consideramos que a análise de risco de desmatamento ao nível de paisagem, regional ou nacional fornece informações relevantes para ajudar a priorizar a implementação de sistemas de rastreabilidade nos territórios mais ameaçados. Também permite priorizar o envolvimento em relação aos fornecedores com os níveis de risco mais altos. No entanto, a priorização nunca deve comprometer a necessidade de rastreabilidade total das áreas de origem ao longo da cadeia de suprimentos e em todos os territórios de origem.

Existem quatro preocupações principais quanto ao conceito e a aplicação da abordagem de risco "negligenciável" adotado pelo CGF-FPC:

1. Os **riscos de Direitos Humanos** não são levados em consideração pela abordagem e podem ser drasticamente negligenciados em regiões com menores taxas de desmatamento;
2. Os **riscos de extinção de espécies**, drasticamente maiores em paisagens altamente fragmentadas, também podem ser mascarados pelo conceito de “desmatamento negligenciável”;
3. O uso de um **limiar arbitrário** como critério único carece de robustez e pode ser sujeito a mudanças arbitrárias, permitindo uma maior "aceitabilidade" de desmatamento;
4. A abordagem de risco "negligenciável" representa um **risco significativo para a transparência da cadeia de suprimentos**.

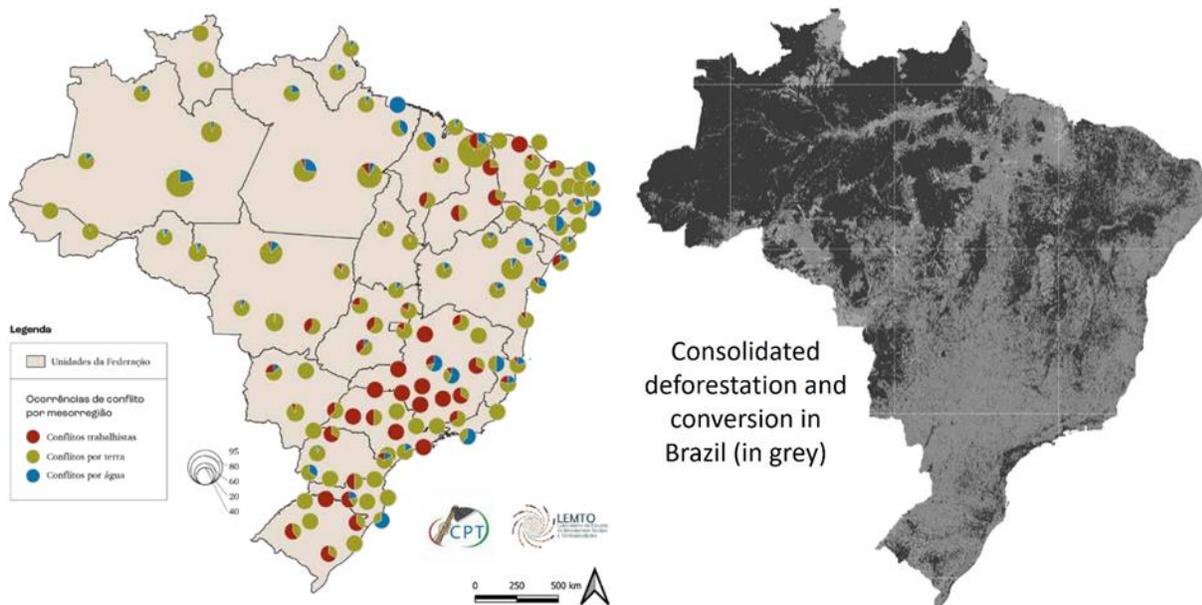
Cada uma dessas preocupações está descrita logo abaixo:

¹ A bifurcação de mercado refere-se à segmentação de cadeias de suprimentos "limpas" e "menos limpas", onde jurisdições de risco "negligenciável" abasteceriam mercados mais exigentes, sem necessidade de maior rastreabilidade nem qualquer outra devida diligência, enquanto regiões com altas taxas de desmatamento abasteceriam mercados menos exigentes e menos lucrativos, alimentando um círculo vicioso de destruição por exploração e exclusão.

1. A abordagem ignora os riscos de [violações](#) dos direitos humanos, incluindo grilagem de terras, despejos forçados, violência armada e até mesmo assassinatos.

As [violações de direitos humanos](#) e [outras ilegalidades](#) estão intimamente relacionadas à expansão da soja e de outras *commodities* no Brasil e em outros países produtores, mesmo após a diminuição do desmatamento, pois os danos são irreversíveis e os conflitos fundiários permanecem.

O trabalho escravo e a invasão de terras ocorrem em quase todo o Brasil. Essas dinâmicas estão associadas à produção de *commodities* e podem permanecer por muito tempo após a maior parte do desmatamento ocorrer. Isso inclui regiões onde as taxas atuais de desmatamento são baixas. Por exemplo, o Estado do Rio Grande do Sul teve o maior número de conflitos fundiários envolvendo povos indígenas em 2022, apesar de ter uma das menores taxas de desmatamento no Brasil.



Mapas de conflitos fundiários, hídricos e trabalhistas (fonte [CPT](#)) e desmatamento consolidado (em cinza) no Brasil (fonte [PRODES](#))

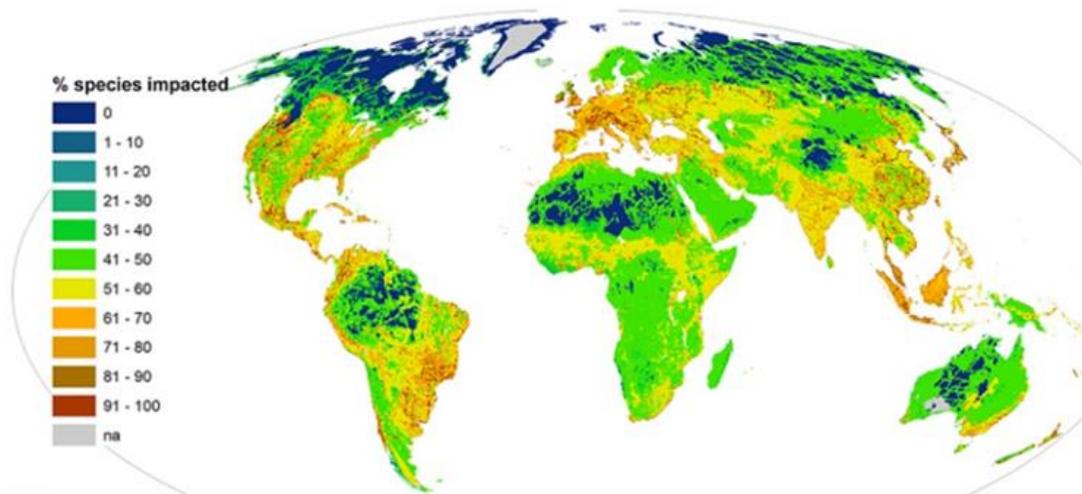
Além disso, **os direitos humanos são um valor intangível**, universalmente definido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e protegido por [tratados, declarações e outros instrumentos internacionais juridicamente vinculativos](#). Não há, nem pode haver, qualquer limiar aceitável para violações de direitos humanos.

A rastreabilidade até a origem permite empresas downstream identificar e prevenir questões específicas de direitos humanos no terreno em suas cadeias, como expansão de *commodities* em territórios tradicionais, mesmo em regiões onde as taxas de desmatamento são muito baixas. A exigência de geolocalização das fazendas permite a detecção de sobreposições entre áreas de abastecimento e reivindicações de terras tradicionais, conflitos e abusos específicos, evitando possíveis riscos legais e reputacionais para as empresas compradoras.

A abordagem de risco “negligenciável” desconsidera riscos significativos de abusos de direitos humanos, usando apenas os limiares de desmatamento como critério e não exigindo a rastreabilidade até a fazenda, apesar de potenciais conflitos em territórios indígenas e em comunidades locais, bem como potenciais violações de direito trabalhistas.

2. A abordagem ignora enormes riscos de perda de biodiversidade e de expansão repentina do desmatamento de áreas intocadas.

Com base na abordagem proposta, as áreas de abastecimento de risco "negligenciável" geralmente corresponderiam a jurisdições **onde a maioria dos ecossistemas já foi destruída**, restando apenas alguns fragmentos isolados de vegetação. O [risco de extinção de espécies é precisamente maior nessas regiões](#), pois sua sobrevivência depende dessa vegetação remanescente. É o [caso da Mata Atlântica e do Cerrado Meridional, pouco preservados](#), que apresentam baixas taxas de desmatamento, mas onde o risco de extinção de espécies endêmicas é o maior do Brasil. Altos riscos de extinção em áreas de ecossistemas altamente fragmentados ou degradados são observados em todos os continentes. **A abordagem, portanto, ignora a maior ameaça possível à biodiversidade: a extinção irreversível de espécies.**



Pontos críticos de impacto humano em vertebrados terrestres ameaçados (% de espécies afetadas)

- [PLOS Biology](#)

Além disso, algumas jurisdições com taxas "negligenciáveis" de desmatamento também podem corresponder às **poucas e últimas regiões com alta cobertura de ecossistemas**, onde qualquer novo evento de desmatamento pode representar um risco crítico de uma fronteira emergente de expansão de *commodities*. A expansão repentina e maciça do desmatamento em grandes áreas de ecossistemas preservados, começando geralmente com poucas áreas isoladas, tem ocorrido de forma consistente ao longo da história e já está ocorrendo nas últimas partes preservadas do Cerrado e da Amazônia.

Portanto, **a abordagem também ignora o enorme risco de novas frentes de expansão nas últimas regiões de ecossistemas intocados.**

A rastreabilidade – e verificação - das cadeias de abastecimento até a origem do produto, especialmente em áreas de alta cobertura de ecossistemas preservados com baixas taxas de desmatamento, ajudariam a identificar e evitar a destruição de ecossistemas remanescentes críticos para a proteção de espécies ameaçadas, inclusive ajudando a detectar e impedir novas frentes de expansão de *commodities* em regiões intocadas.

3. A abordagem proposta carece de robustez e é vulnerável a influências

Usar um limiar de porcentagem arbitrário como critério do que deveria ser considerado um desmatamento “negligenciável”, além de mascarar todos os riscos tangíveis acima, tem uma justificativa técnica e objetiva fraca e parece depender exclusivamente da percepção, da decisão e do poder de influência do proponente. O que é considerado uma quantidade "negligenciável" de conversão em qualquer território, independentemente da sua importância ecológica, é, portanto, um produto das taxas de conversão nacionais ou globais e da afirmação injustificada de que um nível arbitrário de destruição é sempre aceitável. A pressão de interesses específicos, em circunstâncias específicas, poderia facilmente alterar o limiar, a fim de **reduzir as ambições das ações do CGF-FPC**. Uma mudança na proporção do desmatamento total associado à soja considerada "negligenciável", por exemplo, de 1% para 5%, **adicionaria milhares de hectares de destruição de ecossistemas intocados para plantio de soja e outros volumes de *commodities* rotulados como livres de desmatamento (DCF).**

4. A abordagem de risco "negligenciável" tem riscos muito altos. Ela é realmente necessária?

Como explicado acima, existem riscos muito significativos para empresas, pessoas e a própria natureza, mesmo em regiões com menores taxas de desmatamento, seja em regiões com desmatamento em larga escala passados ou presentes, ou nas poucas e últimas regiões com grandes terras naturais intocadas. Esses riscos devem ser identificados e detectados na base de suprimentos para possibilitar a mitigação, e, quando possível, a prevenção. **A rastreabilidade e o monitoramento da cadeia de suprimentos até a fazenda de origem são elementos-chave para identificar, mitigar e evitar esses riscos.** Eles são também essenciais para identificar fornecedores seguros - em conformidade com a lei, livres de desmatamento e que respeitem os direitos humanos - em todos os municípios, independentemente de suas taxas reais de desmatamento. Mesmo que o desmatamento contínuo possa ser um critério útil para priorizar os esforços de devida diligência, os investimentos, a mitigação e o engajamento dos fornecedores, **as baixas taxas de desmatamento não podem dispensar a rastreabilidade estrita até as fazendas**, para um abastecimento seguro, responsável e ético.

Os supostos benefícios desta abordagem são baixos, enquanto os riscos são muito elevados. O conceito de “risco negligenciável” pretende “poupar esforços” e recursos necessários para a rastreabilidade até o nível da fazenda nas regiões de abastecimento de risco “negligenciável”. Porém, os custos e os desafios técnicos da rastreabilidade e do monitoramento da região de abastecimento não são proporcionais à escala do monitoramento, mas transitório e tornam-se negligenciáveis com o tempo. **A rastreabilidade estrita até a fazenda é perfeitamente viável**, tanto técnica quanto economicamente. As verificações não dependem mais apenas de visitas de campo. Os principais custos do controle total da origem estão no estabelecimento de um sistema que é essencialmente alimentado por bancos de dados públicos, de livre acesso, gratuitos e atualizados regularmente, onde camadas de informações geolocalizadas são cruzadas para detectar inconsistências, sobreposições e conflitos. É o caso da Moratória da Soja no Brasil, que monitora com sucesso o desmatamento causado pela soja na Amazônia brasileira desde 2008. A maioria dos custos é transitória, correspondendo à implementação de sistemas e rotinas de monitoramento, e insignificante quando comparada ao valor das *commodities* comercializadas (para não falar do valor da destruição dos ecossistemas e das violações dos direitos humanos evitadas).

Além disso, um sistema unificado de monitoramento e verificação pode ser muito mais eficiente e econômico do que vários padrões de verificação, dependendo dos níveis variáveis de risco. Múltiplos padrões também podem promover **vazamento de riscos e impactos entre regiões**, como o vazamento entre a Amazônia altamente monitorada e o Cerrado, observado no contexto da Moratória da Soja da Amazônia ([Moffette e Gibbs 2021](#)).

Diferentes sistemas para controle de origem estão agora em vigor ou em construção para várias *commodities*. *Traders* globais já possuem sistemas de informação e monitoramento de base de suprimentos muito eficientes. Ter um requisito de rastreabilidade único para soja ou qualquer outra *commodity* em todo o país, região ou base de fornecimento reduziria o risco de uma bifurcação de mercado, o que isso também implicaria custos enormes com a perda de flexibilidade comercial e para acomodar a logística de estocagem e transporte.

Isso não é adequado nem necessário. Ao controlar a origem de toda a base de suprimentos, o fornecimento efetivo de DCF pode ser feito em qualquer região e alimentar qualquer mercado. Muitas empresas já estão comprometidas em controlar todos os suprimentos diretos e indiretos do terreno para obter fontes livres de desmatamento. Mas alguns, infelizmente, parecem manter o fornecimento de *commodities* nocivas e descontroladas em grande parte de suas operações para abastecer mercados com menores padrões socioambientais.

O mais irônico é que a abordagem de risco “negligenciável” dá a impressão enganosa de que as empresas poderão reduzir o risco de não conformidade do fornecimento em relação aos requisitos ambientais, **ao mesmo tempo em que as expõe a responsabilidades extremamente graves**, mesmo em regiões com taxas de desmatamento mais baixas. Como visto acima, o abastecimento nessas regiões pode estar associado a questões sérias de direitos humanos e altos riscos de extinção de espécies. A rastreabilidade estrita para cada fazenda de origem é fundamental para detectar, controlar e mitigar esses riscos. Qualquer “via rápida” na devida diligência dessas regiões expõe as empresas a riscos

imprevisíveis relacionados a direitos humanos e espécies ameaçadas de extinção em suas cadeias de suprimentos.

Por todas essas razões, nós, as Organizações da Sociedade Civil signatárias desta carta, **pedimos aos membros do Consumer Goods Forum – Forest Positive Coalition of Action**, que pretendem impulsionar mudanças transformadoras, eliminando o desmatamento e a degradação das principais cadeias de suprimentos de *commodities*, **para exigir a rastreabilidade até o nível das fazendas para todos os volumes de soja originados em todo o território brasileiro** e replicar consistentemente essa abordagem para todas as cadeias de suprimentos de *commodities*. Pedimos também aos membros do Consumer Goods Forum – Forest Positive Coalition of Action **para que incluam o respeito e a proteção concreta dos direitos humanos como um requisito fundamental** de sua orientação e de todas as suas políticas de fornecimento e engajamento. Por fim, pedimos aos *traders* de *commodities* agrícolas que não usem **nenhuma abordagem de risco "negligenciável" para enfraquecer os sólidos requisitos de rastreabilidade estabelecidos na EUDR ou minar as responsabilidades fundamentais que a regulação estabelece**.

Recomendamos que os *traders* de soja e outras *commodities* deem prioridade ao investimento e implementação de **um sistema robusto, único e nacional de Monitoramento, Reporte e Verificação (MRV) ou de acordos setoriais** para alcançar cadeias de suprimentos livres de desmatamento e violações dos direitos humanos com transparência, rastreabilidade até as fazendas de origem e em todo o território. Esse controle de origem representaria uma **grande oportunidade para traders e membros do Consumer Goods Forum**, pois reduziria efetivamente os riscos reputacionais associados a questões socioambientais, representaria uma economia de escala nos custos de rastreabilidade em comparação com a rastreabilidade reduzida a nichos de mercado, permitiria o acesso a novos mercados com exigências socioambientais crescentes e **levaria à transformação do setor em direção à sustentabilidade, inclusive para atores econômicos menores**, como pequenas empresas e pequenos agricultores.

Signatários desta carta:

APIB

Campanha Nacional em Defesa do Cerrado

ClientEarth

CONAQ

Deutsche Umwelthilfe/Environmental Action Germany

Fern

Global Witness

Instituto Centro de Vida

Instituto Cerrados

ISPN

MightyEarth

Rainforest Foundation Norway

Rede Cerrado

WWF Brasil